

**RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 22/0010-CC**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 Após a publicação do resultado preliminar do processo em epígrafe e durante o prazo recursal a empresa **L M PESTANA MUNIZ** encaminhou e-mail solicitando desistência dos itens **41, 54 e 100**, não especificando o motivo, assim, para não causar problemas futuros na entrega, a solicitação foi aceita, ficando esses itens reclassificados para as empresas remanescentes na ordem de classificação da seguinte forma: **41** ficou reclassificado para a empresa **U M L MENDES**; **54** ficou reclassificado para a empresa **SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI**; e **100** ficou reclassificado para a empresa **M. S. PEREIRA**. Porém, a empresa **U M L MENDES** encaminhou e-mail à comissão solicitando desistência do item **41**, pois o preço cotado estava defasado; e diante da solicitação a Comissão aceitou o pedido; ficando o item **41** reclassificado para a empresa **SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI**. O item **54** reclassificado para a empresa **SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI** ficou acima do valo de referência, então com o objetivo de dar celeridade ao processo, encaminhou-se e-mail as empresas **SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI e M. S. PEREIRA**, solicitando desconto, e as empresas não ofertaram desconto, e como não havia remanescente, o item **54** foi CANCELADO. Quanto ao item **100** reclassificado para a empresa **M. S. PEREIRA**, este também ficou acima do valor de referência, então solicitou-se desconto no valor estimado pelo Sesc e a empresa informou que não havia possibilidade de ofertar desconto, e como não havia remanescentes o item **100** foi CANCELADO.

2 Dessa forma, fica retificado os ITENS 4 e 5 do resultado preliminar, divulgado em 13 de dezembro de 2022, relativo à empresa **SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI** e aos itens cancelados, conforme exposto a seguir:

EMPRESA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
12	14,29	37	62,73	63	5,71
21	41,47	41	10,10	75	0,39
22	4,54	42	9,09	78	18,07
23	4,54	48	4,12	82	14,17
30	13,77	51	6,93	85	20,27
31	13,77	52	20,67	91	3,55
32	16,37	53	3,89	92	3,55
33	73,91	62	7,53		

Foram cancelados os itens: **05, 08, 28, 54, 56, 57, 59, 72, 88, 89, 100 e 101** pois as empresas que cotaram os itens não confirmaram o preço, ou não ofertaram desconto ou solicitaram desistência, ficando os itens sem cotação.

3 Permanecem inalterados, as demais disposições indicadas no Resultado Preliminar, publicado em 13 de dezembro de 2022.

4 Diante da alteração, a Comissão Permanente de Licitação solicita que os interessados manifestem no prazo de até **01 (um) dia útil**, se há ou não, interesse em aderir ao menor preço registrado, **apenas do item 41**, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço **por item**, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1*) do edital. Informamos ainda, que os interessados em interpor recurso possui **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 15 de dezembro de 2022.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL